



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX (800G) DESTINADAS AOS REEDUCANDOS VINCULADOS À FUNAP QUE EXECUTARÃO SERVIÇOS NA FEMA. As refeições deverão ser preparadas e entregues prontas para o consumo, acondicionadas em embalagens térmicas de isopor, devidamente lacradas e higienizadas, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	MARMITA 800G - REFEIÇÕES PORCIONADAS TIPO "MARMITEX". EMBALAGENS DEVEM SER DE ISOPOR, ISOTÉRMICA, ACOMPANHAMENTO DE GARFO E FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL. SALADA E LEGUMES EM EMBALAGEM SEPARADA. ACOMPANHADA DE 300 ML DE REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL. PORCIONAMENTO: O MARMITEX DEVE TER PESO FINAL DE 800G, SENDO: - 250G DE ARROZ; - 180G DE FEIJÃO; - 160G DE GUARNIÇÃO;	1.200 unidades



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

	- 120G DE CARNE SEM OSSO OU 150G DE CARNE COM OSSO. - 90G DE LEGUMES CRU OU COZIDOS E SALADAS/FOLHAS (ACOMPANHA SACHÊ DE VINAGRE E SAL). CARDÁPIO: O cardápio pode ser alterado entre as sugestões dos dias, porém mantendo o porcionamento e não podendo ser repetido em dias subsequentes.	
--	--	--

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento de alimentação é obrigação contratual da FEMA, conforme cláusulas do convênio firmado com a FUNAP, que prevê a oferta de refeições diárias aos reeducandos durante a jornada de trabalho. A medida é indispensável para o cumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) e pela Portaria Interministerial nº 3/2018, garantindo aos reeducandos condições adequadas de nutrição, produtividade e segurança alimentar.

3.2. A ausência desse fornecimento configuraria descumprimento contratual, podendo comprometer a continuidade da parceria com a FUNAP e os objetivos de reinserção social e manutenção das atividades de apoio predial da instituição.

3.3. A adoção da modalidade Registro de Preços visa possibilitar o controle da despesa, a gestão do fornecimento de acordo com a demanda efetiva e a padronização dos critérios de fornecimento.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

4.1. A contratação se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de despesa inferior ao limite legal estabelecido para aquisição de bens e serviços comuns, dispensada a licitação. Serão observados, ainda, os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços); Portaria Interministerial nº 3/2018 (Ministérios da Justiça e do Trabalho); e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FEMA.

5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O fornecimento das refeições deverá ocorrer de forma contínua e planejada, conforme cronograma semanal, quinzenal ou mensal, elaborado pelo Setor de Serviços Gerais da FEMA, de acordo com as demandas do convênio com a FUNAP.

5.2. O cronograma será encaminhado à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, de modo a possibilitar o adequado planejamento logístico e o preparo das refeições dentro dos padrões estabelecidos neste Termo.

5.3. Cópia do referido cronograma deverá ser remetida ao Setor de Compras, para emissão do respectivo pedido de empenho, sendo vedado o fornecimento de qualquer refeição sem a devida autorização orçamentária.

5.4. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, podendo também ser realizadas aos sábados, conforme o cronograma de trabalho definido pelo Setor de Serviços Gerais da FEMA, durante o período de expediente dos reeducandos, no Refeitório do Campus “José Santilli Sobrinho” da FEMA, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP.



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

5.5. As refeições deverão ser entregues prontas para o consumo, devidamente higienizadas, lacradas, mantidas em temperatura adequada e acompanhadas de talheres descartáveis.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos:

6.1.1. Recebimento provisório, no ato da entrega, mediante conferência de temperatura, integridade das embalagens, conformidade com o porcionamento e com o cardápio previamente definido; e

6.1.2. Recebimento definitivo, mediante atesto do Setor de Serviços Gerais, após verificação das condições sanitárias e qualitativas da refeição entregue.

6.1.3. A contratada deverá proceder à substituição imediata das refeições que apresentem desconformidades de peso, sabor, temperatura, acondicionamento ou aspecto visual, sem ônus adicional à Administração.

6.1.4. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades civis, trabalhistas e sanitárias decorrentes do fornecimento.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento serão realizados pelo Setor de Serviços Gerais e pelo Fiscal de Contratos da FEMA, que registrará as ocorrências em formulário próprio e atestará a conformidade das entregas.

7.2. Caberá ao Fiscal de Contratos supervisionar a execução global da Ata de Registro de Preços, verificando a observância dos cronogramas, da quantidade contratada e da regularidade documental da empresa fornecedora.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer as refeições prontas para consumo, dentro dos padrões de qualidade, higiene e porcionamento estabelecidos pela Administração; cumprir



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

rigorosamente os prazos e o cronograma de entregas definidos pela FEMA; assegurar a procedência dos alimentos utilizados, observando as normas da Vigilância Sanitária e as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos; manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual; disponibilizar preposto responsável para atender prontamente às solicitações e comunicações da Administração; substituir, de imediato, as refeições que não atendam aos padrões especificados; garantir o transporte adequado das refeições, em condições de temperatura e conservação compatíveis com o consumo humano; e responder, civil e administrativamente, por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (FEMA)

9.1. Elaborar e encaminhar os cronogramas de fornecimento; emitir os pedidos de empenho e autorizações de fornecimento de acordo com o cronograma validado; acompanhar e fiscalizar o fornecimento das refeições; rejeitar as refeições que estiverem em desacordo com as especificações e determinar sua substituição; atestar a execução e encaminhar as notas fiscais à Contabilidade para pagamento; garantir as condições adequadas de recebimento e consumo das refeições; e manter atualizada a documentação processual e o controle dos quantitativos fornecidos.

10. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O valor estimado global da presente contratação é de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais), resultante do preço médio unitário de R\$ 25,80 por refeição, obtido a partir de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais e Banco de Preços. O critério de julgamento adotado será o de menor



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

preço unitário por refeição (marmitex de 800g), observadas as especificações técnicas e exigências deste Termo de Referência.

10.2. O preço ofertado deverá englobar todos os custos diretos e indiretos, incluindo insumos, transporte, embalagens, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal pelo Setor de Serviços Gerais e Fiscal de Contratos, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11.2. A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada das entregas, número do pedido de empenho e período de fornecimento correspondente.

11.3. Havendo divergências ou pendências documentais, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária da contratada, indicada no processo.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATOS DECORRENTES

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, abrangendo os exercícios de 2025 e 2026, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84, §4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa de vantajosidade.

12.2. Durante a vigência da Ata, a comunicação operacional referente aos cronogramas, entregas e eventuais ajustes de fornecimento será realizada diretamente entre a empresa contratada e o Setor de Serviços Gerais da FEMA,



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

mediante e-mail institucional ou outro meio formal que permita o registro e o acompanhamento das tratativas, assegurando transparência e rastreabilidade.

13. PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

13.2. As penalidades aplicáveis incluem, conforme a gravidade da infração: advertência; multa de até 20% sobre o valor do fornecimento inadimplido; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão do contrato ou da ata poderá ocorrer:

14.1.1. por acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público;

14.1.2. por iniciativa da Administração, em razão de interesse público devidamente motivado; por inadimplemento contratual; ou por caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados.

14.2. A inexecução contratual, total ou parcial, ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a eventual rescisão unilateral pela Administração, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) de Alimentação dos Reeducandos 2025/2026, que instruem o presente processo.

15.2. A execução do objeto será acompanhada pelos setores competentes e fiscal de contrato, assegurando a observância das boas práticas de gestão pública e dos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

15.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados pela Gestão da FEMA, observando-se a legislação vigente, os princípios da administração pública e as orientações superiores emanadas da Direção Executiva.

Assis, 04 de novembro de 2025.

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana De Nigris
Chefe de Seção

Vanusa Cadete da Silva
Chefe de Departamento